



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 296 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Coutinho dos Santos"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

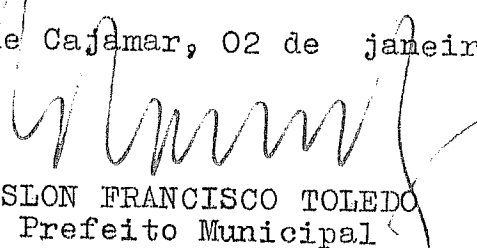
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica admitido como extranumerário contratado o senhor Antonio Coutinho dos Santos, para exercer o cargo de Zelador da Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.


Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

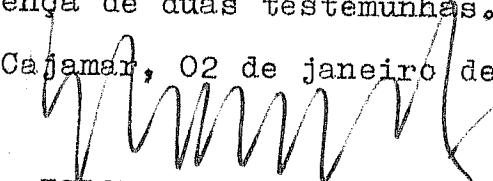
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antonio Coutinho dos Santos, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, e de outro lado o senhor ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS, sendo o primeiro denominado CONTRATANTE, neste ato, e o segundo simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata o senhor Antonio Coutinho dos Santos, para em caráter provisório exercer o cargo de Zelador da Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 296, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Antonia Bisaccola - Jordaniã

2ª Leusino Gaudêncio de Lima